



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – C.M.L. PROCESSO LICITATÓRIO Nº.76/2016 CONVITE Nº.2/2016

MUNICÍPIO DE VITORINO, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito o CNPJ sob Nº 76.995.463/0001-00, com sede à Rua Barão de Capanema, 134, através da Comissão Permanente de Licitações, torna pública a realização de licitação **no dia 23/05/2016**, na modalidade **CONVITE** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a proposta exeqüível mais vantajosa para o Município de acordo com os dispositivos da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006** e as condições deste Edital.

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VEICULAÇÃO EM EMISSORA DE TELEVISÃO DE INFORMATIVOS, DIVULGAÇÕES DE AÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	DIVULGAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO (AÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS)	SER	7,00	1.881,00	13167,00
Total					13.167,00

OS SERVIÇOS OBJETO DESTES CERTAME SERÃO DE DIVULGAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO (AÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS) E TERÃO A DURAÇÃO DE 10 (DEZ) INSERÇÕES MENSAS COM DURAÇÃO DE 30 (TRINTA) SEUNDOS CADA.

RELAÇÃO DE SERVIÇOS: A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ ATENDER AOS SERVIÇOS ESPECIFICADOS ABAIXO:

- A) PRDUIZIR CONTEUDOS PARA SEREM DIVULGADOS EM VEICULOS DE COMUNICAÇÃO (TELEVISÃO)**
- B) ARQUIVOS PRODUZIDOS E GRAVADOS EM CD E/OU DVD, ARQUIVOS DIGITAIS COM TODO O CONTEUDO REFERENTE AOS SERVIÇOS CONTRATADOS (ARQUIVOS DE AUDIO, VIDEO, IMAGEM E TEXTOS), DISPONIBILIZANDO COPIAS A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS MUNICIPAIS E BIBLIOTECA MUNICIPAL.**
- C) PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE DOCUMENTÁRIOS (VIDEOS INSTITUCIONAIS) QUE BUSCAM PRESTAR CONTAS DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO LEVAR A CONHECIMENTO DA POPULAÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS.**

1 – RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

- a) As propostas e a documentação serão recebidas no Protocolo da Prefeitura Municipal de Vitorino, até 08:50 horas do dia 23/05/2016, e abertas às 09:00 horas do mesmo dia.**
- b) A proposta e a documentação deverão ser entregues em 02 (dois) envelopes fechados, sendo que um deverá conter a documentação habilitatória e outro com a proposta comercial, ambos contendo na parte externa o número desta carta convite e identificação do envelope, conforme exemplificado abaixo.**

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DO PROPONENTE:.....

CONVITE Nº. 2/2016

DATA DE ABERTURA: 23/05/2016



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA COMERCIAL

NOME DO PROPONENTE:.....

CONVITE Nº. 2/2016

DATA DE ABERTURA: 23/05/2016

c) A abertura dos Envelopes 01, contendo os documentos de Habilitação dar-se-á na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Vitorino, na Rua Barão de Capanema, 134, **às 09:00 do dia 23/05/2016**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os licitantes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia (modelo constante no **Anexo V**) renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos Envelopes 02, contendo a Proposta Comercial dos proponentes habilitados.

2 – OBJETO E PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1- O objeto da presente licitação destina-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VEICULAÇÃO EM EMISSORA DE TELEVISÃO DE INFORMATIVOS, DIVULGAÇÕES DE AÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.

2.2 – O prazo de entrega dos serviços será de 07 meses, compreendido o termo inicial com a assinatura do contrato administrativo entre o Município de Vitorino e o licitante sagrado vencedor da presente licitação.

2.3 - Com base no Artigo nº73, inciso 6 da Lei Federal nº 9504 o contrato referente a esse certame será suspenso nos meses de julho a setembro de 2016.

3. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – O local da execução dos serviços será nas sedes das secretarias municipais..

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar além das empresas e fornecedores convidados pelo Município de Vitorino, os demais interessados CADASTRADOS ou não, na Secretaria de Administração do Município, no ramo correspondente ao objeto do presente certame, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

4.3 - Na presente licitação é vedada à participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

5. VALOR DA LICITAÇÃO

5.1 - O Valor máximo atribuído para o objeto do presente Edital será o estabelecido com os parâmetros do artigo 23, II, “a” da Lei 8666/93:

5.2 – Fica estipulado o valor máximo da licitação em R\$ **13.167,00 (treze mil, cento e sessenta e sete reais)**.

5.3 - Não serão aceitas propostas que contenham valores superiores ao máximo acima especificado no item anterior.

6. PAGAMENTO(S):

6.1 - Os pagamentos serão efetuados conforme a execução dos serviços, mediante a apresentação pelo Contratado de nota fiscal, devidamente aprovada e atestada pela comissão de recebimento.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

7.1 HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos de habilitação deverão ser entregues em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação na imprensa oficial, nos termos da legislação.

7.1 - Serão inabilitados os proponentes que não atenderem as condições de habilitação conforme definido neste edital.

7.1 - Se o Licitante enviar representante deverá apresentar carta de credenciamento, juntamente com os documentos no envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme modelo que constitui o **ANEXO I** deste edital.

7.1 - Os licitantes que não se fizerem representar ou cujos representantes não portarem documentos que os credenciem e os identifiquem, não poderão assinar atas, rubricar documentos ou praticar outros atos relativos à licitação.

7.2 - HABILITAÇÃO FÍSICA E/OU JURÍDICA

7.2.1- Cédula de identidade, no caso de pessoa física.

7.2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.3 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social devidamente atualizado e registrado, em se tratando de pessoa jurídica.

7.2.4 - Inscrição de ato constitutivo, em caso de sociedades civis, devidamente atualizado.

7.2.5 - Declaração do proponente de inexistência de fato impeditivo à habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, da lei 8.666/93, de que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública, de acordo com o modelo constante no **ANEXO II**.

7.2.6 -Declaração do proponente nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (Lei 9.854/99), de acordo com o modelo constante no **ANEXO III**.

7.2.7-As empresas que não apresentarem a documentação de ordem administrativa como CND's, fotocópias de documentos de sócios e administradores, atas e afins e os que podem ser consultados pela internet, exceto os de ordem técnica referente ao objeto licitado, os quais serão dado o prazo de e 48 horas a partir da abertura para a sua apresentação

7.3- DA REGULARIDADE FISCAL

7.3.1- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

7.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.3.3 - Prova de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, na forma do artigo 29, inciso III, da lei 8.666/93, mediante certidão negativa. A exigência de que se trata esta alínea assim se resume:

A) Certidão Negativa de Dívida da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão de quitação de tributos e contribuições federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

B) Certidão Negativa de Dívida de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda.

C) Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Prefeitura Municipal.

D) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa jurídica.

7.3.4 – As empresas tipo MEI deverão apresentar o numero de inscrição do PIS/PASEP da pessoa física.

7.3.5 - Certificado de Regularidade de situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS-FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

7.3.6 - Prova de regularidade para com o Tribunal Superior do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.3.7 - Número de Inscrição do Trabalhador – NIT, no caso de pessoa física.

7.3.8 - A empresa que se enquadrar em regime de tributação de micro-empresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP e requerer os benefícios da lei complementar 123/2006) deverá apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

7.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1 – As empresas participantes do certame deverão elaborar proposta Técnica com relação do Objeto Licitado, conforme normas da Lei nº 12.232/2010, que serão julgadas pela comissão de licitação como Aptas ou Inaptas no critério de Habilitação do certame. (envelope 01).

8. PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 02

8.1 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com identificação do número do Convite (conforme **Anexo IV**), com 01(uma) via assinada pelo proponente, onde deverá constar obrigatoriamente:

- 1) Valor dos ITENS objeto deste edital, observados os limites estabelecidos por este Convite;
- 2) Prazo de 60 (sessenta) dias para a validade da proposta;
- 3) Prazo de entrega dos materiais, conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Vitorino;
- 4) Indicação de agência bancária e número da conta proponente;

8.2 Da Fraude e da Corrupção

8.2.1 os licitantes devem observar e o contratado deve fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste, definem-se as seguintes práticas.

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) Prática fraudulenta: falsificação ou omissão dos fatos com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou propositos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeção ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste edital, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.2.2 na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante aditamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física inclusive declarando-a inelegível indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financeiros pelo mecanismo se, em qualquer momento constatar o



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiando pelo organismo.

- 8.2.3 Considerando os propósitos, o licitante vencedor, como condição para a contratação deverá concordar e autorizar que na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante aditamento ou reembolso, permitira que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

9. JULGAMENTO

- 9.1** - Não serão aceitos documentos ilegíveis, com borrões e/ou rasuras;
9.2- Não serão consideradas a favor do proponente quaisquer informações além dos elementos solicitados e nem vantagens especiais;
9.3- Serão considerados vencedores os licitantes que apresentem propostas de acordo com as especificações do convite e ofertem; **MENOR PREÇO POR ITEM**
9.4 -Em caso de empate, o desempate será resolvido por sorteio no mesmo ato;
9.5 -Resolvida à fase de habilitação, a comissão de licitação julgará as propostas, indicando à adjudicação ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal os proponentes vencedores;
9.6 -Os atos do processo licitatório (Adjudicação e homologação) serão publicados na imprensa oficial do município Jornal De Beltrão, além de sua afixação (quando for o caso) no mural de avisos da Prefeitura Municipal.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 10.1** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data limite para o entrega dos envelopes.
10.2 - Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação decidir, no prazo de 24 horas, contadas do recebimento da petição, sobre a impugnação do edital.
10.3 - A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Documentos e Proposta.

11. DOS RECURSOS:

- 11.1** – Aos licitantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

12. PENALIDADES:

- 12.1** - Ao licitante vencedor que não satisfazer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:
- A)** 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do instrumento contratual, por dia de atraso, em relação à data prevista para a conclusão do objeto deste instrumento a ser descontado do pagamento devido ou cobrado judicialmente, se for o caso.
 - B)** Suspensão do direito de licitar, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo a graduação que for estipulada em função da natureza da falta.
 - C)** Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 13.1**- A comissão de licitação tem autonomia para analisar todos os casos omissos, interpretar o presente convite e legislação pertinente e dirimir dúvidas que porventura possam surgir, bem como aceitar ou não qualquer interpelação por parte dos participantes;
13.2- A comissão de licitação, durante a análise de documentos e propostas, poderá solicitar de qualquer proponente informação sobre a documentação exigida, fixando o prazo que julgar necessário para o atendimento, vedado à juntada de documento novo;



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

13.3- O município reserva-se no direito de anular e/ou revogar a presente licitação, por conveniência administrativa ou nulidade, sem que caiba indenização de qualquer espécie aos interessados;

13.4- Todas e quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores municipais não serão considerados como argumento para impugnações ou reclamações de parte dos proponentes;

13.5- Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou na interpretação dos itens deste convite serão atendidos durante o horário de expediente da Prefeitura municipal;

13.6- A participação na presente licitação implica automática e irrevogável aceitação de todos os termos e condições do presente Convite e respectivo Contrato de Fornecimento, conforme minuta que integra o presente Convite;

13.7- Caso o proponente vencedor desista da adjudicação dos serviços ou materiais antes da assinatura do contrato, o município poderá convocar os demais classificados ou proceder à nova licitação;

13.8 - Dotação Orçamentária para Custeio:

2.043.3390.39 - 1103 - 142/2016 - MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL 2.034.3390.39 -

1000 - 176/2016 - MANTER A CULTURA 2.044.3390.39 - 1103 - 160/2016 - MANTER

A EDUCAÇÃO ESPECIAL 2.035.3390.39 - 1103 - 125/2016 - MANTER CONSELHO

EDUCAÇÃO 2.007.3390.39 - 1000 - 48/2016 - MANTER A SECRETARIA DA FAZENDA

2.040.3390.39 - 1103 - 131/2016 - MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR

13.9 - Quaisquer esclarecimentos ou informações a respeito desta licitação deverão ser solicitados no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Vitorino, à rua Barão de Capanema, nº 134, nesta cidade, ou pelo fone (46) 3227-1222.

13.10 - Constituem parte integrante deste edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Modelo de Carta de Credenciamento.

ANEXO II – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos da Qualificação (artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666/93).

ANEXO III – Declaração (Inciso XXXIII, do Art. 7º da CF)

ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO V - Modelo de Declaração de Renúncia (apresentação optativa)

ANEXO VI - Minuta do Contrato.

13.11 - Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco/PR, para dirimir e resolver quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste edital e, desde já, renunciam a outros por mais privilegiados que sejam.

Vitorino, 9 de Maio de 2016.

FERNANDO SINHORINI
Presidente da Comissão



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

ANEXO I

CONVITE Nº.2/2016

À

Prefeitura Municipal de Vitorino

Comissão Permanente de Licitação

CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr(a)....., Portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF sob nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Vitorino, na modalidade CONVITE Nº 01/2016, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL.

_____, em _____ de _____ de 2016.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
(DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL)



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

CONVITE Nº.2/2016

À
Prefeitura Municipal de Vitorino

Comissão Permanente de Licitação

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

(empresa/profissional) _____, declara, expressamente, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local e data(.....de.....de

(Assinatura dos responsáveis legais)



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

CONVITE Nº.2/2016

À

Prefeitura Municipal de Vitorino

Comissão Permanente de Licitação

DECLARAÇÃO (Inciso XXXIII, do art. 7º da CF)

(empresa/profissional)....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalvando sua faculdade de empregar menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data(.....de.....de

.....
(representante legal)



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

_____, ____/____/2016

Ao

Município de Vitorino, Estado do Paraná.

Rua Barão de Capanema, 134.

Referente: Convite nº. 01/2016

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VEICULAÇÃO EM EMISSORA DE TELEVISÃO DE INFORMATIVOS, DIVULGAÇÕES DE AÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Data: **23/05/2016.**

Hora: **09:00.**

Local: Prefeitura Municipal de Vitorino Estado do Paraná.

Prezados Senhores:

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta comercial para o FORNECIMENTO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VEICULAÇÃO EM EMISSORA DE TELEVISÃO DE INFORMATIVOS, DIVULGAÇÕES DE AÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Item	Quant	Unid	Discriminação	Marca	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
TOTAL						

Validade da Proposta: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

Prazo de Entrega: A entrega/execução do objeto desta licitação pela empresa vencedora em favor da administração terá início em até 05(cinco) dias e será contado a partir da homologação deste processo, mediante assinatura da ata de registro de preços e apresentação de Nota Fiscal.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

ANEXO V

CONVITE Nº.2/2016

À
Prefeitura Municipal de Vitorino

Comissão Permanente de Licitação

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade CONVITE Nº. 2/2016, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local e data(.....de.....de

.....

(representante legal)



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

ATENÇÃO – Este Anexo (Minuta de Contrato) é para simples conhecimento dos licitantes, não sendo necessário o seu preenchimento.

**TERMO DE CONTRATO REFERENTE LICITAÇÃO CONVITE N.º
2/2016**

CONTRATO N.º XXX/2010

CONTRATANTE: O Município de Vitorino, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Barão de Capanema 134 – centro, inscrita no CNPJ sob n.º 76.995.463/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JUAREZ VOTRI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, devidamente inscrito no CPF sob n.º -----, RG. n.º -----, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: XXX

Por este instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, as partes acordam nas seguintes cláusulas, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, e ainda a Licitação Modalidade e Proposta da Contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente tem por objeto a Prestação de serviços CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VEICULAÇÃO EM EMISSORA DE TELEVISÃO DE INFORMATIVOS, DIVULGAÇÕES DE AÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS., constantes do processo de licitação n.º.....

Parágrafo Primeiro – O local da prestação de serviços será no escritório do profissional (pessoa física) ou da empresa (pessoa jurídica) pessoalmente ou através de internet, telefone, fac-símile ou outro meio de comunicação disponível.

Parágrafo Segundo - Em caso de necessidade, os serviços poderão ser prestados em local diverso do previsto no parágrafo anterior, ficando, neste caso, as despesas de viagens por conta do CONTRATANTE. As despesas deveram ser comprovadas através de notas fiscais.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

O prazo de entrega dos serviços objetos da presente licitação, dar-se-á conforme a necessidade do Município no decorrer de suas atribuições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços constantes do Objeto, do processo de Licitação mencionado neste Contrato o valor de R\$(..... reais), divididos em doze parcelas.

Parágrafo Primeiro - O pagamento à **CONTRATADA** será até o 5º dia útil do mês subsequente aos serviços prestados.



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

Parágrafo Segundo: As notas fiscais deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e fiscais.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA emitirá nota fiscal dos serviços e encaminhará à Coordenadoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Quarto: Os pagamentos serão realizados na Sede da PREFEITURA através de sua Tesouraria, ou mediante transferência entre contas bancárias, ou depósito direto na conta da Contratada, que deverá ser previamente informada.

Parágrafo Quinto: Caso se verifique erro na nota fiscal, o pagamento será susinado até as providências pertinentes serem tomadas por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto: Caso no dia previsto para pagamento não tenha expediente na PREFEITURA, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DO CONTRATO

O Contrato vigorará por **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado dentro limites da Lei 8666/93, e desde que haja conveniência administrativa.

CLÁUSULA QUINTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

a) O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78, e seguintes da Lei nº 8.666/93, ou pelo não cumprimento do Edital CONVITE Nº.2/2016

b) – caso o **CONTRATANTE** não se utilize à prerrogativa de rescindir o Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento do valor dos serviços, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

c) No caso de rescisão, fica o **CONTRATANTE** desobrigado, desde já, com plena concordância da **CONTRATADA**, do ônus decorrente da rescisão, previstas na legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, pelo disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ficando a mesma suspensa até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

O Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a coordenação dos serviços ora contratados serão feitos pela Assessoria Jurídica Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária:

2.043.3390.39 - 1103 - 142/2016 - MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL 2.034.3390.39 - 1000 - 176/2016 - MANTER A CULTURA 2.044.3390.39 - 1103 - 160/2016 - MANTER A EDUCAÇÃO ESPECIAL 2.035.3390.39 - 1103 - 125/2016 - MANTER CONSELHO EDUCAÇÃO 2.007.3390.39 - 1000 - 48/2016 - MANTER A SECRETARIA DA FAZENDA 2.040.3390.39 - 1103 - 131/2016 - MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE LICITAÇÃO

O presente Contrato vincula-se às condições do Processo de Licitação, Convite nº.2/2016

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se à execução deste Contrato e a casos omissos à Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, legislação correlata e pelos preceitos de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPATIBILIZAÇÃO

Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Legislação aplicável as licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco - Paraná, abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como sendo o único e competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E por estarem de pleno acordo com as Cláusulas e condições aqui estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, devendo ser publicado o extrato contratual, para que produzam seus jurídicos efeitos.

Vitorino, em dede 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA